



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO: Nº 0165/2015
DATA: 04/12/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
RECURSO: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
ABERTURA: HABILITAÇÃO: 21/12/2015 – 13h00min
PROPOSTA: 21/12/2015 – 13h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, com endereço à Praça Cônego João Pio, 30, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 18.402.552/0001-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que promoverá sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

Tipo Menor Preço – Empreitada Global

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1 Poderão participar da presente licitação, as empresas/fornecedores do ramo legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste EDITAL, e sejam cadastrados como fornecedores ou prestadores de serviços até o 3º (terceiro) dia anterior à data para o recebimento das propostas, cuja relação de documentos necessários para o cadastro estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.
- 1.3 Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer às definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.
- 1.4 Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 2.1 – As empresas interessadas deverão entregar até às 13h00min, do dia 21 de dezembro de 2015, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, à Comissão Permanente de Licitação, na sede administrativa – Prefeitura Municipal – à Praça Cônego João Pio, 30, centro, São José do Goiabal – MG.
- 2.2 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO**, que deverá estar fechado, lacrado, opaco contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
ABERTURA – 21/12/2015 – 13h00min
(DOCUMENTAÇÃO)

2.3 – Este envelope deverá conter:

- a) Cópia da Certidão de Registro Cadastral emitida pela Comissão Permanente de Licitações;
- b) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- d) Alvará de Licença e Localização atualizado;
- e) CND Federal;
- f) CND Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS que comprove a regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- i) Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;
- l) CPF e Carteira de Identidade dos Sócios;
- m) Declaração como não emprega menores de 18 anos sem condições exigidas pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- n) Declaração de visita técnica expedida pelo Setor de Obras ou Administração ou pessoa por ela designada (Anexo V), de que a licitante inspecionou as dependências do órgão licitante, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços relativos ao objeto deste Edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto.
- o) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA;
- p) Atestado de Responsabilidade Técnica de obra similar expedido por órgão público, registrado no CREA, em nome do responsável pela empresa (sócio ou funcionário);
- q) Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa mediante apresentação de documento de constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do RT na relação de empregados da empresa.

- r) Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados por profissional habilitado, já exigível e apresentados na forma da lei, comprovando sua boa situação financeira, vedada a apresentação de balancetes ou balanços patrimoniais provisórios.
- s) O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser apresentado devidamente registrado em órgão competente, através de cópias autenticadas, publicações no Diário Oficial (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76), em jornais, ou através de cópia autenticada do Livro Diário (inclusive dos Termos de Abertura e Encerramento) registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente da sede ou domicílio do licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- t) As demais formas societárias deverão apresentar o balanço patrimonial acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente registrado pelo órgão competente.
- u) As licitantes com menos de 1 ano de existência deverão apresentar balancete do mês anterior ao da realização desta licitação, devidamente assinado por profissional habilitado e acompanhado do respectivo Termo de Abertura do Livro Diário.
- v) A comprovação da boa situação financeira de que trata o item 2.5 (letra r) será calculada com base no Índice de Liquidez Corrente resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- w) As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,5 no Índice de Liquidez Corrente deverão comprovar a posse de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor máximo admitido neste edital para contratação - R\$ 53.483,02 (cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e dois centavos), sob pena de desclassificação.

2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do anexo VI. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006.

2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas à Comissão Permanente de Licitação que os devolverá após a conferência.

2.6 – Os documentos poderão deixar de ser apresentados desde que seja apresentada a certidão de cadastro emitida pela Comissão da Prefeitura do Município de São José do Goiabal, caso em que a Comissão verificará se os documentos estão dentro do prazo de validade, julgando habilitado ou não os licitantes, conforme o caso.

2.7 – O envelope **PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá estar fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa, além da Razão Social do proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015
ABERTURA: 21/12/2015 – 13h00min
(PROPOSTA COMERCIAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 – A proposta comercial elaborada conforme as condições indicadas neste Edital deverá apresentar os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total por produto;
- b) Preço total da proposta;
- c) Cronograma Físico Financeiro, devidamente preenchido em conformidade com a proposta comercial.

2.9 – Os preços unitários e totais deverão ser expressos em moeda nacional, devendo estar inclusos todas as despesas, incluindo os impostos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras que incida sobre os produtos licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

3.1 – No dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2015, às 13h00 min, terá início o procedimento licitatório com a abertura do envelope de documentação.

3.2 – Aberto os envelopes contendo os documentos, estes, serão visados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

3.3 – No dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2015, às 13h00 min, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

3.4 – Aberto os envelopes contendo as propostas, os conteúdos serão analisados pelos membros e por todos os licitantes presentes.

3.5 – Encerrado o procedimento, a Comissão procederá ao julgamento das propostas na mesma sessão ou designará prazo para fazê-lo, lavrando-se ata circunstanciada.

3.6 – O julgamento será do tipo menor preço sob o regime de empreitada por preço global por lote, procedendo-se à classificação em ordem crescente.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atender às disposições deste edital;
- b) Não estejam em moeda nacional;
- c) Apresentem cotação ou vantagens, baseados nas propostas dos demais licitantes;
- d) Apresentem rasuras;
- e) Apresentem valores acima do Valor Global Estimado;
- f) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- g) Serão consideradas inexecutáveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou
 - Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

3.8 – Não serão desclassificadas, as propostas pela simples ocorrência de vícios sanáveis sem quebra de igualdade e a juízo da Comissão devidamente fundamentada.

3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

3.9.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.9.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar nº 123/06:

3.10.1 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.10.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 3.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.10.2 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 – A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.

4.2 – O licitante vencedor deverá efetuar a execução dos serviços após autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.

4.3 – O prazo de execução dos serviços obedecerá o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento em favor da Contratada será efetuado em até 90 (noventa dias), mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.

5.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.3 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

5.4 – Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução do contrato se for o caso, nos termos do art. 56, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 – O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

- a) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da homologação/ contrato.

7.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 – A advertência prevista no subitem 7.1.1, será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e a multa prevista no subitem 7.1.2 será aplicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.1.6 – As penalidades previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 são de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

7.2 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

7.3 – A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. A contratação para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **020204 04 122 0401 1.046 449051 – Ficha 155;**
020204 15 452 0401 1.008 449051 – Ficha 176.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Habilitação ou inabilitação;
- b) Julgamento das propostas de preço;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

9.2 – O recurso previsto no subitem 9.1 letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direto e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo subitem.

9.3 – O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.4 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

10.1 – Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

10.3 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico/Executivo (encontram-se à disposição dos interessados na sede do órgão licitante para extração de cópias);
- Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Declaração de Visita Técnica emitida pelo órgão licitante

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1 – Quando os serviços forem inteiramente concluídos, devendo a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os materiais fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

- a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Paralisação dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 5 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – A empresa licitante por seus responsáveis, responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

13.2 – A licitação poderá ser anulada, revogada ou adiada nos termos da Lei.

13.3 – O contrato será por empreitada global, e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

13.4 – O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos serviços objeto desta licitação.

13.5 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6 – Os reajustes de preços serão concedidos mediante solicitação por escrito do fornecedor, acompanhado do documento que autorizou o referido aumento, expedido pelo órgão competente.

13.7 – Será obrigatória visita técnica dos locais de execução dos serviços – Pelo engenheiro responsável Técnico da empresa, a qual será realizada no dia 15/12/2015, as 09h00min, saindo da sala de licitações da Prefeitura Municipal, ocasiões em que serão esclarecidas as dúvidas porventura existentes acerca desta Tomada de Preços.

13.8 O não atendimento das disposições contidas neste item, relativos a atestado de visita técnica, mesmo que parcialmente, importará em desclassificação da empresa proponente por descumprimento de exigência editalícia, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93.

13.9 O licitante, através de seu representante devidamente credenciado, tomará conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação durante a realização da visita técnica, que terá por finalidade que o licitante tome contato com o objeto licitado e possa verificar, em confronto com suas possibilidades e aptidões, a capacidade de participar do certame e quais serão os termos de sua proposta.

13.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública a ser realizada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

13.11 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação na Praça Cônego João Pio, nº 30 – Centro – São José do Goiabal – MG – Telefone: 31-3858 5121 ramal 21.

Município de São José do Goiabal (MG), 04 de dezembro de 2015.

Célia Aparecida de Morais
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO – AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITERIO

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES GERAIS	13
1.1	PROJETO:	13
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	13
3	MOVIMENTO DE TERRA	13
4	MURO DE FECHAMENTO.....	13
4.1	FUNDAÇÃO.....	13
4.2	ALVENARIA.....	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Informações gerais

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a especificação dos materiais, os procedimentos e modelos que serão utilizados para a realização da **AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, de forma a complementar as informações contidas nos projetos. Pois, toda e qualquer tipo de obra é necessário ser tomadas todas as precauções quanto à escolha dos materiais, tipo de execução da estrutura, à adaptação dos acessórios e ser executado com um bom acabamento. Por isso, sempre que houver dúvidas ou falta de informação no projeto ou memorial descritivo, deverá ser consultado o responsável pelo projeto, para evitar erros de construção.

A obra deverá ser construída rigorosamente com materiais e normas de execução aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O projeto executivo, a planilha de custos e estas especificações juntas formam o conjunto de ações a serem executadas.

Projeto:

O projeto prevê a **AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO** em placas pré moldadas de concreto.

A construção deverá obedecer fielmente ao projeto anexo e às especificações deste memorial. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e mão-de-obra entregue à pessoal competente e legalmente habilitado.

O projeto é composto por este Memorial descritivo e pelos projetos em anexo.

Serviços preliminares

2.1. Deverá ser feito a locação da obra (Gabarito);

2.4 A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer condições previstas em projeto para execução da obra.

As escavações para a implantação das fundações dos muros deverão ter a profundidade necessária até que seja atingido terreno firme, capaz de absorver a carga dos mesmos, sem riscos de recalques e fissuras.

O reaterro das valas de fundações deverá ser executado de forma a se obter uma boa compactação do terreno, através do apiloamento.

MURO DE FECHAMENTO

Fundação

4.1.1 Serão executadas do tipo sapata corrida, executadas em Concreto ciclópico 1:3:6 com 30 % de pedra de mão .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2 Serão também do tipo sapatas isoladas, na dimensão de 50X50X60 servindo para amarrar a ferragem do pilar. O concreto deverá ter traço 1:3:6 (cim:areia:brita) com 30 % de pedra de mão. O preparo e lançamento de concreto estrutural usinado deverão ser de $f_{ck}=20$ Mpa.

4.1.3 O aço a ser utilizado será do tipo CA 50 e CA 60, padrão Gerdau ou equivalente.

Alvenaria

4.3.1 Será utilizado placa de vedação pré moldada de concreto 1,50x0,60.

LUCIANO MENDES PEREIRA

ENGº CIVIL – CREA 58802/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MEMORIAL DESCRITIVO – PASSARELA DE PEDESTRE NO BAIRRO PE. ERMELINDO

SUMÁRIO

1	INFORMAÇÕES GERAIS	3
1.1	PROJETO:	3
1.2	OBJETIVO DO PROJETO:	3
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	3
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3
4	VIGAS TRANVERSAIS	4
4.1	DIAGONAIS DAS TRELIÇAS VERTICAIS	4
4.2	ELEMENTOS DA TRELIÇA	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Informações gerais

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever a especificação dos materiais, os procedimentos e modelos que serão utilizados para a realização da **PASSARELA DE PEDESTRE DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, de forma a complementar as informações contidas nos projetos. Pois, toda e qualquer tipo de obra é necessário ser tomadas todas as precauções quanto à escolha dos materiais, tipo de execução da estrutura, à adaptação dos acessórios e ser executado com um bom acabamento. Por isso, sempre que houver dúvidas ou falta de informação no projeto ou memorial descritivo, deverá ser consultado o responsável pelo projeto, para evitar erros de construção.

A obra deverá ser construída rigorosamente com materiais e normas de execução aprovadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). O projeto executivo, a planilha de custos e estas especificações juntas formam o conjunto de ações a serem executadas.

Projeto:

O projeto prevê **UMA PASSARELA DE PEDRETE** em estrutura metálica.

A construção deverá obedecer fielmente ao projeto anexo e às especificações deste memorial. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e mão-de-obra entregue à pessoal competente e legalmente habilitado.

O projeto é composto por este Memorial descritivo e pelos projetos em anexo.

Objetivo do Projeto:

Identificada a problemática, propõe-se a realização da passarela, portanto, com o intuito de melhorar a acessibilidade ao bairro Pe. Ermelindo. Mais especificamente, busca-se:

- **Permitir acesso com segurança e conforto:** Garantir que a travessia para o bairro Pe. Ermelindo se dê de forma adequada, ou seja, deve haver o oferecimento de condições aceitáveis para o bem estar, no sentido amplo e irrestrito, dos pedestres.

Serviços preliminares

2.1. Deverá ser feito a locação da obra (Gabarito);

2.4 A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Os materiais de construção previstos no projeto devem obedecer às disposições das normas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Carga Móvel

A carga móvel a ser adotada nos cálculos deve ser a descrita no item 3.1.2 da NBR 7188(7), sendo ela uma carga uniformemente distribuída, de intensidade p igual a 5 kN/m², não majorada por coeficiente de impacto.

A escolha dos materiais componentes da passarela baseia-se em aspectos estéticos, arquitetônicos e construtivos, na resistência e na durabilidade, na facilidade de limpeza, no conforto visual e nos custos de manutenção

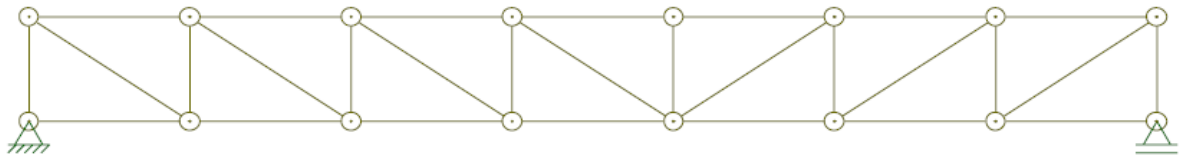
VIGAS TRANVERSAIS

As vigas de piso dimensionadas descarregam seus esforços sobre vigas transversais, que unem as duas treliças entre si.

DIAGONAIS DAS TRELIÇAS VERTICAIS

Inicialmente consideradas sem peso, como os demais elementos, as diagonais de cada vão são solicitadas apenas por tração axial, por escolha da direção das mesmas objetivando tal efeito.

Modelo de treliça plana vertical para ilustrar diagonais.



ELEMENTOS DA TRELIÇA

Apresentamos a conceituação dos termos ‘célula plana de treliça pré-montada’, ‘aduela’ e ‘módulo construtivo’:

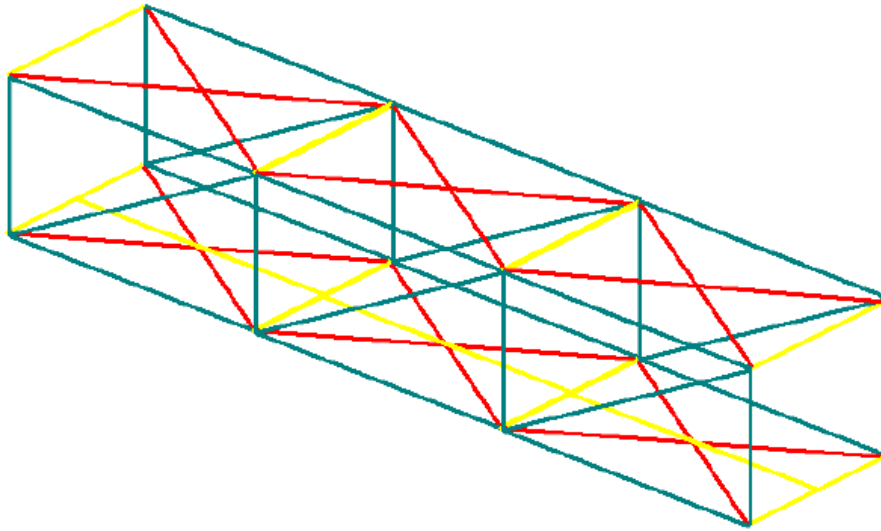
- Célula plana de treliça pré-montada: pode ser facilmente entendida como a parte da treliça plana vertical (ou seja, que fica nas laterais da passarela).
- Aduela: trecho de seção da passarela que contém 2 células planas, uma de cada lado (em azul), três vigas no piso e duas na cobertura (em amarelo), e os travamentos horizontais no piso e na cobertura (em vermelho)

Módulo construtivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Desenho esquemático em perspectiva de um módulo construtivo.

**LUCIANO MENDES PEREIRA
ENG° CIVIL – CREA 58802/D**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO GOIABAL / MG		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO EM PLACAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO		DATA: DEZEMBRO/2015	
LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: LESTE -DEZEMBRO / 2013	()	DIRET A	(X) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS		LDI	25,00%

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRÉLIMINARES				
	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	M2	220,00	R\$ 0,63	R\$ 138,60
	TOTAL DO ÍTEM 1				R\$ 138,60
2	MURO DE VEDAÇÃO (220,00 m compr. X 2,40 m altura)				
2.1	REGULARIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DO TERRENO	M3	660,00	R\$ 0,50	R\$ 330,00
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS PARA SAPATAS 50X50X60	M3	21,90	R\$ 31,58	R\$ 691,60
2.3	APILOAMENTO E NIVELAMENTO DOS FUNDOS DAS VALAS COM PLACA	M2	36,50	R\$ 5,48	R\$ 202,21

PRAÇA CONEGO JOÃO PIO, 30, CENTRO, CEP: 35 986-000 – SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG.

TELEFAX: 31 3858 5121 RAMAL 21 – e-mail: compras@saojosedoqiabal.mg.gov.brwww.saojosedoqiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIBRATÓRIA				
2.4	PREP. E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK = 20 MPA	M3	21,90	R\$ 475,45	R\$ 10.412,53
2.5	MOURÃO PRÉ MOLDADE DE CONCRETO H = 3 M INCLUSIVE ASSENTAMENTO	UN	146,00	R\$ 38,26	R\$ 5.585,96
2.6	PLACA DE VEDAÇÃO PRÉ MOLDADE DE CONCRETO 1,50 X 0,60 INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M2	528,00	R\$ 47,29	R\$ 24.969,12
2.7	LIMPEZA GERAL DO LACAL DE OBRA	M2	660,00	R\$ 2,26	R\$ 1.491,60
TOTAL DO ITEM 1					R\$ 43.683,02

FUNÇÃO DA OBRA		DIMENSÕES		VALOR DA OBRA		VALOR DO BDI	
PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA		15,00 m X 1,20m		R\$ 9.661,42		25.%	
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO COM BDI	TOTAL	
1	MONTAGEM DE PASSARELA EM ESTRUTURA METÁLICA						
1.1	LOCAÇÃO DE OBRA (GABARITO)	M2	18,00	R\$ 2,30	R\$ 2,90	R\$ 52,20	
1.2	MONTAGEM DE PERFIL ENRIGECIDO DE SUSTENTAÇÃO 40mmX75mm	M	150,00	R\$ 19,00	R\$ 23,75	R\$ 3.562,50	
1.3	MONTAGEM DE PERFIL SIMPLES DE SUSTENTAÇÃO 40mmX75mm	M	60,00	R\$ 16,30	R\$ 20,37	R\$ 1.222,20	
1.4	MONTAGEM DE PISO DE PASSAGEM EM DE CHAPA XADREZ 3mX1,20m	UD	5,00	R\$ 293,00	R\$ 366,25	R\$ 1.831,25	
1.5	MONTAGEM DE GUARDA CORPO COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/4"	M	102,00	R\$ 14,30	R\$ 17,87	R\$ 1.822,74	
1.6	PINTURA ÓLEO/ESMLATE, 2 DEMÃOS	M2	59,00	R\$ 15,87	R\$ 19,84	R\$ 1.170,56	

PRAÇA CONEGO JOÃO PIO, 30, CENTRO, CEP: 35 986-000 – SÃO JOSE DO GOIABAL - MG.

TELEFAX: 31 3858 5121 RAMAL 21 – e-mail: compras@saojosedoqiabal.mg.gov.brwww.saojosedoqiabal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL GERAL	R\$ 9.661,41
TOTAL GERAL	R\$53.483,02

Engenheiro Civil - Luciano Mendes
Pereira
CREA: 58802/D

José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA: SÃO JOSÉ DO GOIABAL			VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 53.483,02				DATA: 25/11/2015		
Muro de vedação em placas pré moldadas de concreto e construção de passarela metálica.			LOCAL: CEMITERIO DE S. JOSE DO GOIABAL				PRAZO DA OBRA: 02 meses		
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRÉLIMINARES	Físico %	0,32%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 138,60	R\$ 138,60					
2	MURO DE VEDAÇÃO (220,00 m compr. X 2,40 m altura)	Físico %	99,68%	50,00%	50,00%				
		Financeiro	R\$ 43.683,02	R\$ 21.841,51	R\$ 21.841,51				
3	Passarela em estrutura metálica	Físico %	22,05%						
		Financeiro	R\$ 9.661,42						
TOTAL		Físico %	100,00%	50,16%	49,84%				
		Financeiro	R\$ 53.483,02	R\$ 21.980,11	R\$ 21.841,51				

Engenheiro Civil - Luciano Mendes Pereira
CREA: 58802/D

José Aparecido do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida
_____, nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, portador da carteira de identidade nº
_____, vem perante Vossa Senhoria credenciar o
Sr(a) _____, RG _____, CPF _____ para
representá-la perante à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, no Processo Licitatório
Modalidade Tomada de Preços, Nº 002/2015, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

São José do Goiabal (MG), ____ de _____ de 2015.

Nome/ Assinatura
CPF
reconhecer firma em cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

Tipo: **Menor Preço Sob o Regime de Empreitada Por Menor Preço Global**

Recebimento dos envelopes: __/__/2015 às __h__min.

Abertura dos envelopes dia __/__/2015 às __h00min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____ Fax _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	1.5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.	R\$

Valor por extenso: R\$ _____ (_____)

- 1 – Validade da proposta;
- 2 – Condições de pagamento: conforme item 05 (cinco) do EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Santo Antônio do Grama, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____

Identidade: _____

(carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
CARTA CREDENCIAMENTO – VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, CREA/MG No. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preços N.º 002/2015, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome em todos os atos da visita técnica.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL (MG), DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 letra N do instrumento convocatório do certame supra, que a empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, vistoriou as dependências deste órgão com o fito de conhecer as condições e características da área onde serão executados os serviços visando a Contratação de empresa especializada para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo**, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo, conforme Projetos Disponíveis, inteirando-se assim das condições técnicas e da complexidade dos serviços a serem executados, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto, sendo de sua inteira responsabilidade, caso seja vencedora do mesmo, quaisquer ônus porventura decorrentes.

São José do Goiabal (MG), ___ de _____ de 2015.

ASSINATURA/REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG

Declaramos nossa concordância com os termos acima expostos, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e julgando-nos plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São José do Goiabal, ___ de _____ de 2015.

ASSINATURA/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA -

Nome legível:

Cargo:

C.P.F.:



VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº ____/15

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

OBJETO: OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO E REFORMA DA CAPELA VELORIO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0109/2014, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS E O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO GOIABAL, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo. **Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de São José do Goiabal, com sede à Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.402.552/0001-91, representado pelo Sr. José Aparecido do Carmo, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, por seu representante legal Sr(a) _____, CPF _____, infra-assinado, com poderes para tanto, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MURO CEMITERIO E PASSARELA DE PERFIL PARA PEDESTRES, **conforme os projetos disponíveis, conforme especificações e quantitativos, descritos em anexo.**
. Obra esta descrita no processo de Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de São José do Goiabal não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente quitada.
- 2.3. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.4. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DO CONTRATANTE:

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

3.2. DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras;
- 3.2.5. Apresentar matrícula e baixa da obra junto ao INSS ou CND de averbação do imóvel;
- 3.2.6. Apresentar anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA/MG;
- 3.2.7. Apresentar folha de pagamento de empregados que trabalham na obra;
- 3.2.8. Apresentar cópia das guias de recolhimento ou pagamento dos encargos sociais INSS, ISS, FGTS, IRRF, Contribuição Sindical e outros.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
- 4.2. Dependendo da necessidade da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

- 5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.
- 5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.
- 5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o serviço enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.
- 5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para proceder à revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante medição das obras realizadas, a ser executada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, e liberado em até 90 (noventa) dias após emissão da medição, conforme previsão da execução física financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

- 7.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

- 7.2. O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

- 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem: : **020204 04 122 0401 1.046 449051 – Ficha 155;**
020204 15 452 0401 1.008 449051 – Ficha 176.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 10.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura, e autorização, por escrito, expedida pela Prefeitura Municipal.
- 11.2 O presente contrato terá duração de 06 (seis meses), contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado á critério da Administração, conforme a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.3 O prazo de início da execução dos serviços será de 06 (seis meses), corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras.
- 11.4 O prazo de execução dos serviços será em conformidade com o cronograma físico financeiro, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Prata/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São José do Goiabal/MG, ____ de _____ de 2015.

PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MODELO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal (MG)

A/C Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Licitatório Nº 0165/2015 - Tomada de Preços Nº 002/2015

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços Nº 002/2015, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual Nº 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma em cartório